



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Tel.: (32) 3743-1452

Processo nº. 114 / 2025

Projeto de Lei nº. 013 de 03 / 06 / 2025

Ementa: Da denominação de vias públicas na Comunidade São João do Norte, conforme mapa de regularização fundiária urbana - REURB...

Autoria: Vereador Divino Augusto de Oliveira

## CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 013 / 2025  
na data de 03 / 06 / 2025.

*Mazeni Frangilo*  
Mazeni Justiniana Henriques Frangilo  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Romeu Sampaio  
SECRETÁRIO ADJUNTO

- 03/06 Lido em plenário
- 03/06 Comissão pediu vista
- 01/07 Comissão emitiu parecer favorável ao normal prosseguimento
- 02/07 - Projeto aprovado
- 02/07 - redação final aprovada



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



PROJETO DE LEI Nº 013/2025

*DÁ DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO NORTE, CONFORME MAPA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VILA DAQUELA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficialmente denominadas as ruas da Comunidade (núcleo) São João do Norte, situada neste Município, conforme o mapa da Regularização Fundiária Urbana (REURB), as seguintes denominações:

**AMÉRICO FERNANDES BRUM - Rua sem denominação 01**

**IVO PEREIRA DE LIMA- Rua sem denominação 02**

**FRANCISCO PEREIRA - Rua sem denominação 03**

**JOSÉ FERNANDES CARVALHO – Via principal da comunidade São João do Norte, confrontante com a Rua Gutemberg de Souza Filho, até a Comunidade de Árvore Bonita.**

Art. 2º. Fica denominada como Vila Henrique Brum Givisiez, a localidade onde se situam as referidas ruas, conforme mapa anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



**Art. 3º.** O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, providenciará a atualização dos cadastros municipais.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placa de identificação dos referidos logradouros.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 02 de junho de 2025.

**Divino Augusto de Oliveira**

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei visa tão somente oficializar a denominação das ruas públicas da Comunidade São João do Norte, conforme definido no mapa da Regularização Fundiária Urbana (REURB), bem assim denominar a vila onde estão situadas as ruas apresentadas acima. Esta iniciativa é fundamental para assegurar o pleno exercício de cidadania, promovendo a dignidade e o sentimento de pertencimento aos moradores.

Ante ao exposto, o Vereador subscritor do projeto de Lei, espera contar com o apoio dos demais Pares desta Casa de Legislativa para que receba sua aprovação, certo de que estará prestando aos familiares o reconhecimento do povo que representa.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 02 de junho de 2025.

*Divino Augusto de Oliveira*  
Divino Augusto de Oliveira  
Vereador

Processo nº. 114  
Em 02 / 06 / 2025  
*A. Araújo*  
Assinatura do Servidor Responsável

Nº PROTOLO:		
<u>114</u>		
SEC. EXECUTIVA:	DATA:	
<i>A. Araújo</i>	<u>02/06/2025</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE:		
SECRETARIA / PROTOCOLO		

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

09 Sim      Não      Nulo      Branco      Abstenção

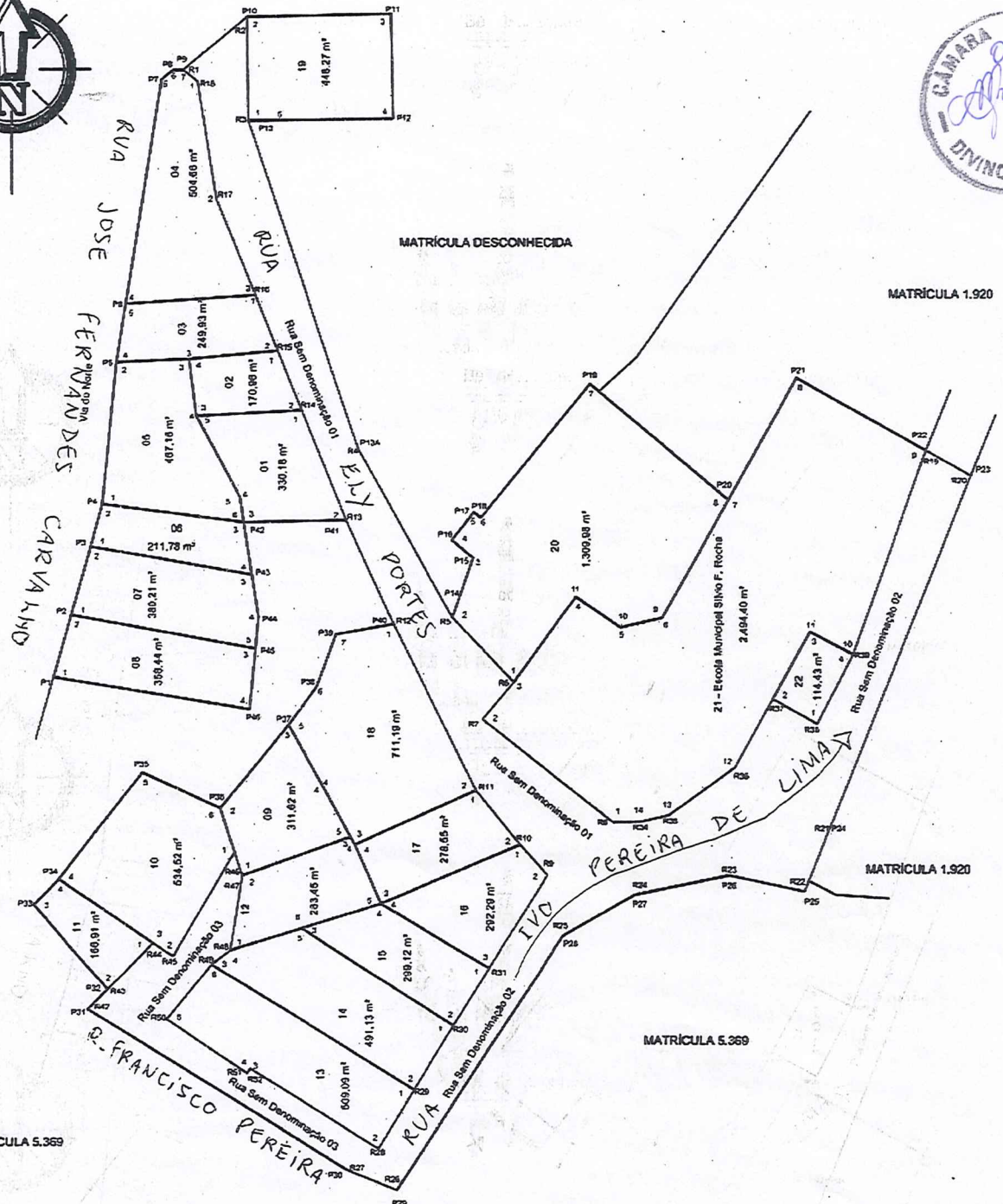
Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por:     

Em: 01 / 07 / 2025

*Divino Augusto de Oliveira*

Vereador - Presidente



**PROJETO URBANISTICO**  
**ESC. 1/800**

falta lei com os nomes das ruas  
 para fazer os cadastros

PROJETO URBANISTICO  
 ESC. 1/800



# Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa



- Legenda**
- Elemento 1
  - Polígono







# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assunto: Projeto de Lei nº 013/2025**

**Autoria: Vereador Divino Augusto de Oliveira**

## I- RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de sua atribuição regimental de analisar preceitos constitucionais, legais e redacionais sobre proposições legislativas, manifesta-se sobre o projeto de Lei em epígrafe.


Ao analisar a presente matéria, esta Comissão solicita vista para um estudo mais aprofundado sobre a proposição.


É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2025,

  
**Marcos Gonçalves Gomes Toledo**

Relator

  
**Bárbara Alves Alcon**  
Presidente

  
**Leandro Rodrigues Santana**  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assunto: Projeto de Lei nº 013/2025**

**Autoria: Vereador Divino Augusto de Oliveira**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA  
COMUNIDADE SÃO JOÃO DO NORTE,  
CONFORME MAPA DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DÁ  
DENOMINAÇÃO OFICIAL À VILA DAQUELA  
LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## I- RELATÓRIO:

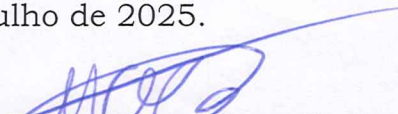
O presente projeto de Lei tem por objetivo atribuir nomes oficiais às vias públicas localizadas na Comunidade de São João do Norte, bem como à vila ali situada, conforme definido no mapa da regularização fundiária – REURB, promovida pelo Município de Divino.

## II – PARECER:


No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e adequada, estando em conformidade com as normas da Lei Complementar n. 95/1998. Diante ao exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à tramitação e aprovação do projeto de lei em questão.


É o parecer.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.

  
**Marcos Gonçalves Gomes Toledo**

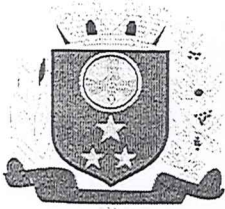
Relator

  
**Bárbara Alves Alcon**  
Presidente

  
**Leandro Rodrigues Santana**  
Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO  
09 Sim — Não — Nulo — Branco — Abstenção  
 Aprovado por: unanimidade  
 Rejeitado por: 0  
Em: 01 / 07 / 2025  
Augusto de Oliveira  
Vereador - Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452  
Divino - MG



## Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025, às 18h52, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n. 013/2025, de autoria do Vereador Divino Augusto de Oliveira, que **“Dá denominação de vias públicas na Comunidade São João do Norte, conforme Mapa da Regularização Fundiária Urbana - REURB, dá denominação oficial à vila daquela localidade, e dá outras providências.** Após análise da proposição em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator

Presidente

Vice-Presidente

*Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino*

*Servidores responsáveis: Mazeni Justinaiana Henriques Frangilo - Secretária Executiva*

*Romeu Sampaio - Secretário Adjunto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**Assunto: Projeto de Lei nº 013/2025**

**Autoria: Vereador Divino Augusto de Oliveira**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO NORTE, CONFORME MAPA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VILA DAQUELA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:**

*Trata-se de projeto de lei que propõe a denominação oficial de vias públicas e da via localizada na Comunidade de São João do Norte.*

*A medida tem como finalidade dar identidade formal aos logradouros públicos daquela localidade, promovendo a regularização urbanística e contribuindo para a organização territorial e administrativa do Município.*

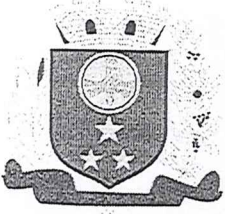
No tocante à análise de mérito desta Comissão, observa-se que o projeto de Lei em questão não implica geração de despesa ou renúncia de receita para o erário municipal, não afetando o equilíbrio das finanças públicas nem comprometendo metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou da Lei orçamentária Anual (LOA).

Eventuais custos administrativos decorrentes da atualização de cadastros, sinalização ou comunicação institucional são considerados de natureza ordinária e já contemplados na estrutura orçamentária do Município.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do referido projeto de Lei, por não acarretar impacto orçamentário relevante nem contrariar a legislação vigente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452  
Divino - MG



## Ata da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025, às 19h, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n. 013/2025, de autoria do Vereador Divino Augusto de Oliveira, que "Dá denominação de vias públicas na Comunidade São João do Norte, conforme Mapa da Regularização Fundiária Urbana - REURB, dá denominação oficial à vila daquela localidade, e dá outras providências. Após análise da proposição em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator Walter A S Queiroz

Presidente [Signature]

Vice-Presidente [Signature]

*Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino*

*Servidores responsáveis: Mazoni Justiniana Henriques Françoso - Secretária Executiva*

*Romeu Sampaio - Secretário Adjunto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



## EMENDA MODIFICATIVA N. 001 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Altera a redação dos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 013/2025, modificando a denominação da via pública “José Fernandes Carvalho”.

**Art. 1º** O artigo 1º do Projeto de Lei nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam oficialmente denominadas as ruas da Comunidade (núcleo) São João do Norte, situada neste Município, conforme o mapa da Regularização Fundiária Urbana (REURB), as seguintes denominações:

AMÉRICO FERNANDES BRUM - Rua sem denominação 01

IVO PEREIRA DE LIMA - Rua sem denominação 02

FRANCISCO PEREIRA - Rua sem denominação 03

JOSÉ FERNANDES CARVALHO - do entroncamento que dá acesso à Comunidade dos Viletes, até a Comunidade de Árvore Bonita.

**Art. 2º** O artigo 2º do Projeto de Lei nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – Fica oficialmente denominada RUA DIVINA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA PEREIRA – Via principal da confrontante com a Rua Gutemberg de Souza Filho, até a Rua Henrique Vilete que dá acesso à Comunidade dos Viletes.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 013/2025.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 1º de julho de 2025.

Bárbara Alves Alcon  
Vereadora

2ª DISCUSSÃO 2ª VOTAÇÃO  
09 Sim \_\_\_ Não \_\_\_ Nulo \_\_\_ Branco \_\_\_ Absente \_\_\_  
x Aprovado por: unanimidade  
- Rejeitado por: \_\_\_\_\_  
Em: 01/07/2025  
Divino A. de Oliveira  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
Divino A. de Oliveira  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452  
Divino - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assunto: Emenda Modificativa n. 001 ao projeto de Lei 013/2025**  
**Autoria: Vereadora Bárbara Alves Alcon**

**Ementa: Altera a redação dos artigos 1º e 2º do projeto de Lei n. 013/2025, modificando a denominação da via pública "José Fernandes Carvalho".**

## PARECER:

Alteração proposta não apresenta vício de constitucionalidade ou ilegalidade, tratando-se de simples substituição de nome de via pública, medida compatível com a competência do Poder Legislativo.

Quanto à técnica legislativa, a nova redação dos artigos está clara, objetiva e conforme os preceitos da Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis.


## CONCLUSÃO:


Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à tramitação e aprovação da emenda modificativa em análise.


É o parecer.

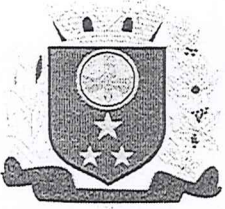
Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.

  
**Marcos Gonçalves Gomes Toledo**  
Relator

  
**Leandro Rodrigues Santana**  
Presidente

  
**Renato Rodrigues da Silva**  
Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO  
09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção  
 Aprovado por: unanimidade  
 Rejeitado por: \_\_\_\_\_  
em: 07 / 07 / 2025  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
Divino A. de Oliveira  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452  
Divino - MG



## Ata de Comissão de Legislação, Justiça E Redação

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025, às 19h15, reuniram-se os membros da Comissão para emissão de parecer à Emenda Modificativa n. 001/2025, de autoria da vereadora Bárbara Alves Alcon, ao Projeto de Lei n. 013/2025, de autoria do vereador Divino Augusto de Oliveira. Após análise do teor da emenda, os membros dessa comissão, manifestaram-se favoravelmente ao seu regular prosseguimento no soberano Plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator

Presidente

Vice-Presidente

*Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino*

*Servidores responsáveis: Mazeni Justiniana Freniques Franqilo - Secretária Executiva*

*Romeu Sampaio - Secretário Adjunto*





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452  
Divino - MG



## Ata de Comissão de Legislação, Justiça E Redação

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025, às 19h20, reuniram-se os membros da Comissão para elaboração da redação final ao **Projeto de Lei n. 013/2025**, de autoria do Vereador Divino Augusto de Oliveira, que **“Dá denominação de vias públicas na Comunidade São João do Norte, conforme Mapa da Regularização Fundiária Urbana - REURB, dá denominação oficial à vila daquela localidade, e dá outras providências**, tendo sido aprovado, porém, COM A EMENDA MODIFICATIVA N. 001/2025, proposta pela vereadora Bárbara Alves Alcon.

Relator

Presidente

Vice-Presidente

*Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino*

*Servidores responsáveis: Mazeni Justiniana Henriques Françolo - Secretária Executiva*

*Romeu Sampaio - Secretário Adjunto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025

*DÁ DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO NORTE, CONFORME MAPA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VILA DAQUELA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficialmente denominadas as ruas da Comunidade (núcleo) São João do Norte, situada neste Município, conforme o mapa da Regularização Fundiária Urbana (REURB), as seguintes denominações:

*AMÉRICO FERNANDES BRUM - Rua sem denominação 01*

*IVO PEREIRA DE LIMA- Rua sem denominação 02*

*FRANCISCO PEREIRA - Rua sem denominação 03*

*JOSÉ FERNANDES CARVALHO – do entroncamento que dá acesso à Comunidade dos Viletas, até a Comunidade de Árvore Bonita.*

Art. 2º. Fica oficialmente denominada de Rua **DIVINA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA PEREIRA**, via principal da confrontante com a rua





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



Guthemberg de Souza Filho, até a rua Henrique Vilete, que dá acesso à comunidade dos Viletes.

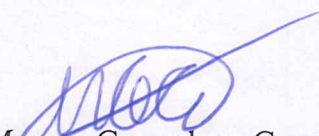
**Art. 3º.** Fica denominada de **Vila Henrique Brum Givisiez**, a localidade onde se situam as referidas ruas da Comunidade São João do Norte, conforme mapa anexo.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas de identificação dos referidos logradouros.


**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 1º de julho de 2025.

  
Marcos Gonçalves Gomes Toledo – relator

  
Bárbara Alves Alcon – presidente

  
Leandro Rodrigues Santana - Vice-presidente

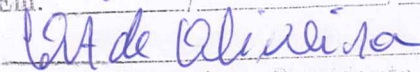
1º DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

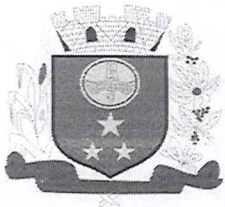
09 Sim — Não — Nulo — Branco — Abstenção

Aprovado por: unanimidade

— Rejeitado por: —

Em: 07 / 07 / 2025

  
Vereador - Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

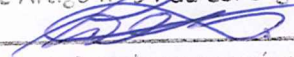
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



## LEI MUNICIPAL N.º 2.194, DE 07 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 07/07/25  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: de responsável

Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira

**DÁ DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA  
COMUNIDADE SÃO JOÃO DO NORTE,  
CONFORME MAPA DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DÁ  
DENOMINAÇÃO OFICIAL À VILA  
DAQUELA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam oficialmente denominadas as ruas da Comunidade (núcleo) São João do Norte, situada neste Município, conforme o mapa da Regularização Fundiária Urbana (REURB), as seguintes denominações:

**AMÉRICO FERNANDES BRUM - Rua sem denominação 01**

**IVO PEREIRA DE LIMA- Rua sem denominação 02**

**FRANCISCO PEREIRA - Rua sem denominação 03**

**JOSÉ FERNANDES CARVALHO – do entroncamento que dá acesso à Comunidade dos Vilettes, até a Comunidade de Árvore Bonita.**

**Art. 2º.** Fica oficialmente denominada de Rua **DIVINA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA PEREIRA**, via principal da confrontante com a Rua Guthemberg de Souza Filho, até a Rua Henrique Vilete, que dá acesso à comunidade dos Vilettes.

**Art. 3º.** Fica denominada de **Vila Henrique Brum Givisiez**, a localidade onde se situam as referidas ruas da Comunidade São João do Norte, conforme mapa anexo.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas de identificação dos referidos logradouros.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO


Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de julho de 2025.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal



# Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa

## Legenda

- Elemento
- Poligono



Google Earth

Image © 2025 Airbus

100 m

